



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.743, de 24 de dezembro de 2008.
PROJETO DE LEI 5.936/08
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA PARCIALMENTE A ORGANIZAÇÃO E A
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito (SGGP) passa a se denominar Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito (SEGP).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Construção da Infra-Estrutura (SMCIE) passa a se denominar Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização (SEMINFRA).

Art. 3º. Fica extinta a Superintendência Municipal de Obras e Urbanização (SOMURB), incorporando-se a sua estrutura administrativa e funcional, inclusive os seus cargos de provimento em comissão e seu acervo patrimonial, à estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização (SEMINFRA), para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do quadro efetivo da SOMURB ficarão, a partir da sua extinção, diretamente à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio (SEMARHP), a qual promoverá as suas lotações nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização (SEMINFRA) terá sua estrutura administrativa e composição de cargos de provimento em comissão na forma do ANEXO I a esta Lei.

Art. 5º. As atribuições da Diretoria de Parques e Jardins da extinta SOMURB passarão a ser desempenhadas pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (SEMPMA).

Parágrafo único. Ficam transferidos para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (SEMPMA) os cargos de provimento em comissão integrantes da Diretoria de Parques e Jardins da extinta SOMURB.

Art. 6º. As atribuições relativas à limpeza e manutenção de canais ficarão sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana (SLUM), cuja estrutura do Departamento de Canais, incluindo os respectivos cargos de provimento em comissão, são transferidos à SLUM.

*





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º. A Comissão de Licitação Única e Permanente do Município de Maceió (CLUP) fica incorporada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças (SMF), transformando-se em Diretoria de Licitações.

Parágrafo único. As licitações de compras, obras e serviços de infra-estrutura e urbanização ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização (SEMINFRA).

Art. 8º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, a Diretoria de Contratos e Convênios, com a atribuição de acompanhar a execução dos ajustes em que figure o município de Maceió como parte ou participe no recebimento de recursos externos ou, ainda, na qualidade de ente repassador de recursos para seus respectivos agentes executores.

Parágrafo único. A gestão dos contratos e convênios referidos no parágrafo anterior permanecerão no âmbito dos próprios órgãos responsáveis pela sua execução, ficando os mesmos obrigados a prestar à Assessoria Especial criada pelo *caput* deste artigo todas as informações relativas ao andamento, execução e prestação de contas dos recursos objetos desses ajustes, para fins de centralização desses dados.

Art. 9º. A estrutura administrativa e a composição de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças (SMF) passa a ser o constante do ANEXO II desta Lei.

Art. 10. Revoga-se a Lei Municipal n. 4.678, de 30 de dezembro de 1997, extinguindo-se toda a sua estrutura organizacional e administrativa.

Art. 11. Fica extinta a estrutura administrativa e organizacional da Unidade Executora Municipal (UEM) do Programa de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste (PRODETUR/NE) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMPLA).

§ 1º. Extingue-se o cargo de Secretário Executivo da Unidade Executora Municipal do PRODETUR/NE.

§ 2º. O acervo patrimonial do PRODETUR/NE e sua estrutura administrativa e funcional de cargos de provimento em comissão ficam incorporados à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMPLA).

§ 3º. Ficam transformados:

a) o cargo de Gerente de Desenvolvimento Institucional, simbologia DAS-5, em Diretoria de Serviço Social, com a mesma simbologia;

b) o cargo de Assessor do Fundo da UEM/PRODETUR/NE, simbologia DAS-3, em Coordenador Geral de Finanças, simbologia DAS-4.

Art. 12. Ficam criados os seguintes cargos, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMPLA):

I – um cargo de Coordenador Geral de Finanças, simbologia DAS-4;

II – um cargo de Coordenador Geral de Mobilidade Urbana, simbologia DAS-4;

III – um Coordenador Geral de Estudos e Projetos Sociais, simbologia DAS-4;

IV – dois Assistentes de Gabinete, simbologia DAS-2.

§ 1º. São transformados os seguintes cargos em comissão:

*





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

- a) o cargo de Coordenador Operacional, simbologia DAS-6, no cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, simbologia DAS-6;
- b) cinco cargos de Gerente, simbologia DAS-5, em Diretores, com a mesma simbologia;
- c) o cargo de Coordenador Geral Administrativo e Financeiro, simbologia DAS-4, no cargo de Coordenador Geral de Administrativo, com a mesma simbologia;
- d) o cargo de Coordenador de Administração, simbologia DAS-3, no cargo de Coordenador de Informatização, simbologia DAS-3;
- e) o cargo de Auxiliar Técnico, simbologia DAS-2, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, com a mesma simbologia;
- f) o cargo de Assistente, simbologia DAS-1, no cargo de Assistente de Gabinete, simbologia DAS-2.

§ 2º. O Prefeito de Maceió, através de Decreto, fará a regulamentação da nova estrutura organizacional, competência, atribuições, denominação e simbologia dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMPLA), quantificando o quadro de pessoal e estabelecendo a sua hierarquia funcional.

§ 3º. A estrutura administrativa e a composição dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMPLA) é estabelecida no ANEXO III desta Lei.

Art. 13. O § 8º do art. 2º da Lei n. 5.118, de 31 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

§ 8º. À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

I – o Conselho Municipal de Políticas Públicas;

II – a Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano (SMCCU).

.....”

Parágrafo único. A Agência Municipal de Desenvolvimento de Maceió passa a ser vinculada à Secretaria Municipal de Promoção do Turismo, Indústria e Comércio (SEMPTUR).

Art. 14. A Secretaria Municipal de Promoção do Turismo passa a se denominar Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SEMPTUR).

Parágrafo único. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SEMPTUR) os seguintes cargos de provimento em comissão:

- a) um cargo de Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, simbologia DAS-6;
- b) um cargo de Diretoria de Investimentos, simbologia DAS-5;
- c) três cargos de Coordenador, simbologia DAS-3.

Art. 15. Fica criada a Procuradoria da Fazenda Municipal, integrante da estrutura administrativa e organizacional da Procuradoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I – cobrança judicial da Dívida Ativa do município;

II – a defesa dos interesses judiciais do município em matéria tributária;

II – a atuação no contencioso administrativo fiscal.

§ 1º. A Procuradoria da Fazenda Municipal:

- a) terá como titular um Procurador Chefe nomeado por livre escolha do Prefeito para cargo em comissão, simbologia DAS-5;

[Handwritten signature]





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

b) será composta de Procuradores Municipais designados para o exercício de suas funções por ato do Procurador Geral do Município;

c) terá a atribuição de inscrever na Dívida Ativa os créditos tributários e demais obrigações pecuniárias em que o município seja o credor, para sua cobrança judicial.

§ 2º. A Procuradoria Fiscal, existente na estrutura administrativa e organizacional da Procuradoria Geral do Município, continuará com suas atribuições até que o Prefeito de Maceió publique Decreto organizando as funções da Procuradoria da Fazenda Municipal, extinguindo-se a partir da sua publicação a Procuradoria Fiscal e transformando-se o cargo de Procurador Chefe Fiscal em Procurador Chefe da Fazenda Municipal.

§ 3º. Com a publicação do Decreto de que trata o parágrafo anterior, a Procuradoria da Fazenda Municipal assumirá todas as atribuições da Procuradoria Fiscal, em decorrência da extinção desta última.

Art. 16. Fica criada a Procuradoria Legislativa, integrante da estrutura administrativa e organizacional da Procuradoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I – apreciar os Projetos de Lei e minutas de Decretos, bem assim de quaisquer outros atos normativos, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – sistematizar a legislação municipal.

Parágrafo único. Procuradoria Legislativa terá como titular um Procurador Chefe nomeado por livre escolha do Prefeito para cargo em comissão, simbologia DAS-5, e será composta de Procuradores Municipais designados para o exercício de suas funções por ato do Procurador Geral do Município.

Art. 17. Fica criado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, nomeado por livre escolha do Prefeito e com simbologia DAS-5.

Parágrafo único. É atribuição do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro a gestão dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros da Procuradoria Geral do Município.

Art. 18. Os cargos de Procuradores Setoriais, de provimento em comissão, são transformados em cargos de Assessoria Direta.

Art. 19. A composição dos cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa e funcional do Instituto de Previdência de Maceió (IPREV) passa a ser a constante do ANEXO IV desta Lei.

Parágrafo único. A distribuição dos cargos e as suas atribuições serão definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação de Maceió, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – um cargo de Secretário Adjunto de Comunicação, simbologia DAS-6;

II – um cargo de Diretor Geral de Marketing, simbologia DAS-5;

III – um cargo de Diretor Geral de Políticas Institucionais, simbologia DAS-5.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá baixar Decretos regulamentando a operacionalização dos dispositivos desta Lei.





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22. Permanecem inalteradas as demais estruturas administrativas e funcionais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não modificadas por força desta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, mediante Decreto, o remanejamento, a transferência, a transposição ou a utilização de todas as dotações orçamentárias dos órgãos e/ou entidades extintos, incorporados ou de qualquer modo atingidos pelas alterações previstas nesta Lei, observados os mesmos projetos, subprojetos, atividades, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos créditos adicionais, suplementares ou especiais necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de dezembro de 2008.

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA

Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

29 / 12 / 2008

Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E
URBANIZAÇÃO (SEMINFRA)**

Órgão/Unidade	Quantidade	Denominação do cargo	Simbologia
Gabinete do Secretário	01	Secretário	NES-1
	01	Secretário Adjunto	DAS-6
	01	Secretário Adjunto Especial	DAS-6
	01	Chefe de Gabinete	DAS-4
	01	Assessoria Especial Técnica e Administrativa	DAS-6
	01	Assessoria Especial de Obras e Projetos de Grande Porte	DAS-6
	01	Diretor da Comissão de Recebimento de Obras	DAS-5
	01	Diretor da Comissão de Licitações	DAS-5
	01	Assessoria de Comunicação	DAS-4
	01	Coordenador Geral	DAS-4
Assessoria Especial de Obras de Implantação	01	Assessor Especial	DAS-6
	01	Assessor Técnico	DAS-4
	01	Coordenador Geral de Fiscalização	DAS-4
	01	Coordenador Geral de Medições	DAS-4
	01	Chefe de Fiscalização de Concessionários	DAS-2
Assessoria Especial Administrativa	01	Assessor Especial	DAS-6
	01	Assessor Técnico	DAS-4
	01	Coordenador Geral de Recursos Humanos	DAS-4
	01	Chefe de Setor de Pessoal	DAS-2
	01	Coordenador Geral de Administração	DAS-4
	01	Chefe de Serviços Gerais	DAS-2
	01	Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	DAS-2
	01	Chefe de Compras	DAS-2
	01	Chefe de Protocolo/Arquivo	DAS-2
01	Chefe de Segurança Patrimonial	DAS-2	

19





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Especial Financeira	01	Assessor Especial	DAS-6
	01	Assessor Técnico	DAS-4
	01	Gerente do Fundo	DAS-5
	01	Coordenador de Controle de Convênios	DAS-3
	01	Coordenador de Contabilidade	DAS-3
	01	Coordenador de Controle e Finanças	DAS-3
	01	Coordenador Geral de Contratos	DAS-4
	01	Chefe de Cadastro de Empresas e Publicidade	DAS-2
Assessoria Especial de Planejamento	01	Assessor Especial	DAS-6
	01	Assessor Técnico	DAS-4
	01	Coordenador Geral de Informática	DAS-4
	01	Coordenador Geral de Projetos Técnicos	DAS-4
	01	Chefe de Orçamentos	DAS-2
	01	Chefe de Projetos Conveniados	DAS-2
	01	Chefe de Análise de Projetos Terceirizados	DAS-2
Assessoria Especial de Manutenção de Vias Públicas	01	Assessor Especial	DAS-6
	01	Assessor Técnico	DAS-4
	01	Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial	DAS-4
	01	Chefe de Conservação de Pavimentos	DAS-2
	01	Chefe de Terraplanagem	DAS-2
	01	Chefe de Produção Industrial	DAS-2
	01	Coordenador Geral de Transportes, Máquinas e Equipamentos	DAS-4
	01	Chefe de Manutenção	DAS-2
	01	Chefe de Programação e Controle	DAS-2
Assessoria Especial de Manutenção de Obras de Drenagem	01	Assessor Especial	DAS-6
	01	Assessor Técnico	DAS-4
	01	Coordenador Geral de Controle Ambiental	DAS-4
	01	Coordenador Geral de Drenagem e de Intervenção	DAS-4

✱





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

		em Áreas de Risco	
	01	Chefe de Galerias	DAS-2
	01	Chefe de Manutenção de Obras Complementares de Drenagem	DAS-2
	01	Chefe de Intervenção em Áreas de Risco	DAS-2

Quantitativo de Funções Gratificadas (FG)	FG-1	0... (.....)
	FG-2	0... (.....)
	FG-3	0... (.....)





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)**

Órgão/Unidade	Quantidade	Denominação do cargo	Simbologia
Gabinete do Secretário	01	Secretário Municipal	NES-1
	01	Assessor Técnico	DAS-4
	01	Assessor Direto	DAS-4
Chefia de Gabinete	01	Chefe de Gabinete	DAS-4
Assistente de Gabinete	02	Assistente	DAS-2
Diretoria de Licitações	01	Diretor	DAS-5
Subsecretarias	01	Administração Tributária	DAS-6
	01	Adm. Financ.e Contábil	DAS-6
Diretorias	05	Diretor	DAS-5
Coordenações	20	Coordenadores	DAS-3
Divisões	12	Chefe de Divisão	DAS-2
Seção de Apoio Administrativo	03	Chefes	FG-3
Assistente III	03	Assistente	FG-3
Inspetoria Fiscal	04	Inspetor	FG-3
Assistente II	02	Assistente	FG-2
Gabinete da Unidade Executora Mun. Fiscal – UEMF	01	Secretário Executivo	NES-2
Gerências – UEMF	04	Gerentes	DAS-5
Assessor Técnico – UEMF	01	Assessor Técnico	DAS-4
Assessor – UEMF	01	Assessor	DAS-3
Divisão de Apoio - UEMF	02	Chefe de Divisão	DAS-2





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO (SEMPLA)**

Órgão/Unidade	Quantidade	Denominação do cargo	Simbologia
Gabinete do Secretário	01	Secretário Municipal	NES-1
	01	Agente Municipal de Desenvolvimento	DAS-6
	01	Assessor Direto	DAS-4
Chefia de Gabinete	01	Chefe de Gabinete	DAS-4
	01	Assistente de Gabinete	DAS-2
Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento	01	Secretário Adjunto de Planej. e Orçamento	DAS-6
	01	Assistente de gabinete	DAS-2
Diretoria de Orçamento	01	Diretor	DAS-5
Coordenação Geral de Programação e Execução Orçamentária	01	Coordenador Geral	DAS-4
Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária	01	Coordenador Geral	DAS-4
Coordenação Geral de Programação e Execução Orçamentária das Regiões Administrativas	01	Coordenador Geral	DAS-4
Secretaria Adjunta de Planejamento Urbano	01	Secretária Adjunta	DAS-6
	01	Assistente de Gabinete	DAS-2
Diretoria de Gestão do Plano Diretor	01	Diretor	DAS-5
Coordenação Geral de Programas e Projetos	01	Coordenador Geral	DAS-4
Coordenação Geral de Mobilidade Urbana	01	Coordenador Geral	DAS-4
Coordenação Geral de Informação e Estatística	01	Coordenador Geral	DAS-4
Diretoria de Projetos Especiais	01	Diretor	DAS-5
Diretoria de Planejamento Urbano	01	Diretor	DAS-5
Coordenação Geral de Planejamento Urbano	01	Coordenador Geral	DAS-4
Diretoria de Preservação do Patrimônio Histórico	01	Diretor	DAS-5
Coordenação Geral do Patrimônio Histórico	01	Coordenador Geral	DAS-4
Diretoria de Gestão Social	01	Diretor	DAS-5





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Diretoria de Administração e Finanças	01	Diretor	DAS-5
Coordenação Geral de Finanças	01	Coordenador Geral	DAS-4
Coordenação Geral de Administração	01	Coordenador Geral	DAS-4
Divisão de Serviços Gerais e Almoarifado	01	Chefe de Divisão	DAS-2
Diretoria de Informação e Marketing	01	Diretor	DAS-5
Coordenação Geral de Informática	01	Coordenador Geral	DAS-4
Coordenação Geral de Desenvolvimento	01	Coordenador Geral	DAS-4
Coordenação de Informatização	01	Coordenador	DAS-3
Diretoria de Geoprocessamento	01	Diretor	DAS-5
Coordenadoria de Geoprocessamento	01	Coordenador	DAS-4
Assistente III	06	Assistente	FG-3
Assistente II	01	Assistente	FG-2
Assistente I	02	Assistente	FG-1

Quantitativo de Funções Gratificadas (FG)	FG-1	02 (duas)
	FG-2	01 (uma)
	FG-3	06 (seis)





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MACEIÓ (IPREV)**

Órgão/Unidade	Quantidade	Denominação	Simbologia
Diretor Presidente	01	Diretor Presidente	NES-01
Assessoria Especial da Presidência	01	Assessor	DAS-06
Assessoria Direta	01	Assessor	DAS-04
Chefia de Gabinete	01	Chefe de Gabinete	DAS-04
Coordenadoria Geral de Organização e Informática	01	Coordenador Geral	DAS-04
Coordenadoria de Informática e Processamento de Dados	01	Coordenador	DAS-03
Assistência de Comunicação e Eventos	01	Assistente	DAS-02
Diretor Administrativo e Financeiro	01	Diretor	DAS-05
Secretaria da Diretoria Administrativa e Financeira	01	Secretária	DAS-01
Coordenadoria Orçamentária e Financeira do Fundo Previdenciário	01	Coordenador Geral	DAS-04
Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	01	Coordenador	DAS-03
Coordenadoria de Movimentação e Acompanhamento de Pessoal	01	Coordenador	DAS-03
Coordenadoria de Manutenção, Almoarifado e Patrimônio	01	Coordenador	DAS-03
Chefia de Protocolo	01	Chefe	DAS-02
Diretoria de Previdência	01	Diretor	DAS-05
Coordenadoria Geral de Previdência	01	Coordenador	DAS-04
Secretaria da Diretoria de Previdência	01	Secretária	DAS-01
Coordenadoria de Benefícios Previdenciários	01	Coordenador	DAS-03
Chefia do Setor de Arquivo	01	Chefe	DAS-02
Chefia de Setor de Inativos	01	Chefe	DAS-02
Chefia de Setor de Pensionistas	01	Chefe	DAS-02
Chefia da Folha de Benefícios Previdenciários	01	Chefe	DAS-02
Chefe de Cadastro Previdenciário	01	Chefe	DAS-02

Quantitativo de Funções Gratificadas (FG)	FG-2	02 (duas)
	FG-3	09 (nove)

